

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI — 68.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.504

BELEM — QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 1957

DECRETO N. 2.284 — DE 11 DE JUNHO DE 1957

Isenta de impostos e taxas estaduais a Empresa de Pesca e de Frigoríficos Paraense Amazônicos, Limitada, estabelecida na cidade de Maracanã, com escritório nesta Capital, à rua Manoel Barata, 146.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, item I, da Constituição Estadual e nos termos da Lei n. 47-A, de 24 de dezembro de 1947, bem assim o processo n. 0298, protocolado na SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica isenta de todos os impostos e taxas estaduais, excetuados os de exportação, a Empresa de Pesca e de Frigoríficos Paraenses e Amazônicos, Limitada, estabelecida na cidade de Maracanã, com escritório nesta Capital, à rua Manoel Barata, 146, tendo por objetivo a exploração, a industrialização (inclusive conservas enlatadas de pescado, farinha de peixe, óleo de peixe enlatado e em tambores), comércio, importação e exportação de pescado, com os respectivos serviços de carregamento e venda avulsos.

Parágrafo Único: A isenção a que se refere este artigo perdurará pelo prazo de dez (10) anos.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

(*) — Reproduzido por ter saído com incorreções no "D. O." n. 13.498, de 12-6-57.

LEI N. 1.438 — DE 19 DE JUNHO DE 1957

Autoriza a abertura do crédito especial de dezesseis mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 16.200,00), em favor de Edgar Dantas Cavalcante.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de dezesseis mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 16.200,00), em favor de Edgar Dantas Cavalcante, para pagamento da diferença de vencimentos a que tem direito na qualidade de Adjunto de Promotor da sede da Comarca de Capanema, referente ao período de abril a dezembro de 1954 e a prazo de Cr\$ 1.800,00 mensais.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.439 — DE 19 DE JUNHO DE 1957

Autoriza o Governo do Estado a mandar instalar um Posto Médico na Vila de Tracuateua, no município de Bragança, neste Estado.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Governo do Estado autorizado a efetuar a instalação de um Posto Médico na Vila de Tracuateua, município de Bragança, na forma que achar mais conveniente a Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 2.º As despesas verificadas com essa instalação correrá à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças
Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

LEI N. 1.440 — DE 19 DE JUNHO DE 1957

Autoriza a abertura do especial de Cr\$ 2.200,00, em favor de José Pedro de Alfaiá.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de dois mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 2.200,00), em favor de José Pedro de Alfaiá, para pagamento de seus vencimentos como sinaleiro lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, referentes aos meses de outubro e novembro de 1955.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 184 — DE 18 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e atendendo à solicitação cons-

tante do Ofício n. 54/57 de 4 de junho de 1957, do Exmo. Sr. Dr. Osvaldo Pojucan Tavares, D. D. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona,

RESOLVE:

Pôr à disposição daquele Cartório Eleitoral, sem prejuízo de seus vencimentos, Terezinha Cabral do Sacramento, ocupante do cargo de "Escriturário", classe C, do Quadro Único, lotado no Departamento do Pessoal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 185 — DE 19 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Em aditamento à Portaria n. 183, de ante-ontem, 17, determinar que o expediente nas repartições do Estado, na vinda segunda-feira, 24, passe a ser das 14 às 17,30 horas, a fim de que o funcionalismo possa tomar parte nas homenagens de despedida que serão prestadas, pela manhã daquele dia, ao General Francisco Higinio Craveiro Lopes, Presidente da República Portuguesa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 186 — DE 19 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear o sr. Domingos Simões da Costa, para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar do município de Ourém, ficando dispensado o sr. Pacifico Leão da Costa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear João Rabelo Nogueira para exercer a função de delegado de polícia, classe D, no município de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Olintho de Sales Mello
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear Demétrio Alexandre para exercer a função de comissário de polícia, classe D, na sede do município de Baião, vaga com a dispensa, a pedido, de Pedro Nogueira da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Olintho de Sales Mello
Resp. pelo Exp. de Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado resolve dispensar, a pedido, Pedro Nogueira da Costa da função de comissário de polícia, classe D, na sede do município de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1957.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Olintho de Sales Mello
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 12 do corrente, que dispensou Manoel Gonçalves Pessoa da função de comissário de polícia em Acaitéua, município de Vizeu, voltando, por isso, o mesmo ao exercício da aludida função.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Olintho de Sales Mello
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Laura Francisca Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, pádrão A, do Quadro Único, do Grupo Escolar de João Coelho, para a escola do Subúrbio da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Tenente CLAUDIO DE SOUZA MENEZES
Diretor GeralPEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-Chefe

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 13.30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

A S S I N A T U R A S**CAPITAL:**

Anual	Cr\$	800,00
Semestral	"	500,00
Número avulso	"	2,00
Número atrasado	"	3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez	"	900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 20 % idem.		
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.		

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais até às 14.00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14.30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 14.00 horas nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8.00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marleta Magalhães, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor de alunos, padrão A, do Quadro Único, lotada da Escola José Alves de Azevedo, vago com a exoneração de Edgar Borges dos Reis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura**DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1957**

O Governador do Estado resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edgar Borges dos Reis do cargo de Inspetor de alunos padrão A, do Quadro Único, lotado na Escola José Alves de Azevedo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1957.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA****DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1957**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mário Augusto Pinto de Moraes do cargo de Técnico de

Laboratório, classe H, do Quadro Único, lotado nos Laboratórios da Secretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1953.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública**DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1957**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os arts. 98 e 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edgar Santos, ocupante do cargo de Polícia Sanitário classe C, lotado no Centro de Saúde N. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de maio a 27 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1953.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública**DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1957**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lídia Rosa Brito Silva, ocupante do cargo de Atendente, classe A, lotada no Centro de Saúde N. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença-reposso, a contar de 24 de maio a 21 de agosto do corrente ano.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em 19/6/57.

Ofícios:

N. 748, da Secretaria de Estado de Finanças, em que é interessado o Sr. Aurino Barbosa Vulcão — Ao S.I.J., para baixar o ato.

N. 40, da Prefeitura Municipal de Curuçá — Ao Dr. S.O.T.V., para mandar um engenheiro examinar o estado em que se encontra esta obra, entrando para isto em entendimentos com o Prefeito de Curuçá.

N. 501, da Secretaria de Estado de Educação, encaminhando expediente referente ao pagamento de diáristas do Presídio São José — Fague-se Ao S.F.

N. 583, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos — Ao S.E.G., para dizer.

Requerimentos:

1441 — Da "A Província do Pará" — Ao Sec. de Educação e Cultura, para informar sobre o não cumprimento da Portaria do Governo, sobre publicações:

2063 — Da Firma Comercial Greybe & Cia. Ltda. — Aguardar.

2176 — De Maria Galvão dos Santos — Ao parecer da Secretaria de Estado de Finanças.

2175 — De Arlinda Monteiro da Costa Botelho — Informe a S.E.C.

1171 — De Sebastiana Reis Vaz — Diga o D.P.

2177 — De Rosa Muniz Moura

— Junte os comprovantes exigidos em Portaria regulamentar e volte a despacho. Ao Diretor da Mesa de Rendas de Bragança, para dar vista a signatária.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos exarados pelo Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em 19/6/57.

Ofícios:

N. 4, do Presidente do Conselho Escolar de Anhangá — Junte-se ao "dosier" respectivo.

N. 23, da Loteria do Estado do Pará — Providenciado. Arquite-se.

N. 1433, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Providenciado. Arquite-se.

N. 365, da Secretaria de Estado de Produção encaminhando o requerimento de Fernando Jorge Franco Arqueles — Ao S.E.P., para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 60, da Prefeitura Municipal de Afuá — A S.O.T.V., para tomar conhecimento do despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, às fls. cinco (5) deste processo, restituindo-o após, a esta S.E.G.

Petição:

2179 — De Flavio Augusto Titan Viégas — Junte-se ao processo anterior e volte-me a despacho.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Diretor do Expediente da S.I.J.

Em 17/6/57.

Ofício:

N. 241, do Tribunal de Contas

do Estado, sobre prestação de contas do T. da Paz — Ao Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, para os fins solicitados.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor do Expediente, respondendo pela Secretaria do Interior e Justiça Em 17/6/57.

Telegrama:
N. 250, de Luiz Varela Guimarães, delegado de polícia de Campanema — Cliente. Arquite-se

Ofícios:
N. 477, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo o telegrama do Prefeito de Chaves, faz solicitação — Ao Sr. Diretor do D.E.S.P., para solicitar ao Sr. Prefeito qual o motivo da designação solicitada.

Sin., da Grafiteiss Ltda., em Campinas, Est. de São Paulo, solicitando uma relação dos Municípios deste Estado — Urgente. Ao D.D. de Estatística, para atender, por intermédio da Secretaria do Governo.

N. 4, da Inspeção da Guarda Civil, solicitação — Atenda-se, com o ciente dos solicitados.

Sin., do Juízo de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia, comunicação — Agradecer.

N. 107, da Delegacia de Polícia de Oriximiná, pagamento de vencimentos — A Secretaria de Finanças, à vista do despacho governamental.

N. 6, do Consulado de Portugal, pedindo informações — Ao Sr. Diretor do D.E.S.P., para mandar informar, na forma solicitada, comunicando-se esta providência ao oficiente.

N. 483, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a carta n. 108, de Ana Dias Pamputis, residente nesta cidade — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador.

N. 484, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a carta n. 109, de Lício dos Reis Caldeira, residente na Ilha Acará-

Agü. Município de Prainha — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador.

N. 328, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a petição n. 1320, de David Rodrigues Marques, investigador, pedindo licença-saúde — Ao exame e parecer do D.P.

N. 488, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o telegrama n. 252, de Vitorio Moy, Almeirim — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador de vez que foi cumprida o respeitável despacho de fls. 3.

N. 46, do Juízo de Direito da Comarca de Igarapé-Miri, pedindo a publicação do edital em que é interessada Catarina Corêa de Miranda — A Imprensa Oficial.

N. 300, da Câmara Municipal de Belém, sobre a venda de camarão fresco — Ao Sr. Diretor do D.E.S.P., para considerar.

Boletins:
N. 113, da Polícia Militar, serviço para o dia 15/6/57 — Ciente e anotada a parte disciplinar. Arquite-se

N. 113, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 18/6/57 — Ciente. Arquite-se.

N. 114, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 19/6/57 — Ciente. Arquite-se.

N. 115, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 21/6/57 — Ciente. Arquite-se.

N. 116, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 22/6/57 — Ciente. Arquite-se.

N. 135, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 15/6/57 — Ciente. Arquite-se.

N. 136, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 16/6/57 — Ciente. Arquite-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

ARRECAÇÃO DO DIA 18 DE JUNHO DE 1957.

Renda de hoje para o Tesouro	1.303.910,70
Renda de hoje Comprometida	749,90
Total de hoje	1.304.660,60
Total até ontem	22.166.580,30
Total até hoje	23.471.240,90
Total até 31/5/57	183.393.904,20
Total Geral	Cr\$ 187.411.145,10

Visto: L. Coelho, Diretor. Confere — Neusa Carvalho, Contador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA

Saldo do dia 17/6/57	9.479.245,20
Renda do dia 18/6/57	1.479.779,90
Recolhimentos e descontos	287.968,50
Soma	11.246.993,60
Pagamentos efetuados no dia 18/6/57	893.288,20
Saldo para o dia 19/6/57	10.353.705,40

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	4.471.048,40
Em documentos	5.882.657,00
TOTAL	Cr\$ 10.353.705,40

Belém (Pará), 18 de junho de 1957. Visto: — Expedito Almeida, Diretor do Dep. de Despesa. (a) Adaldina Nobre Fonseca, Tesoureira.

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO

Ata da 64 Sessão Extraordinária do Conselho Administrativo do Montepio, realizada no dia 31 de maio de 1957.

- (a) Oscar da Cunha Lauzid, Presidente.
- (a) Laurival Coelho da Silva.
- (a) Edgar Batista de Miranda.
- (a) Antônio Expedito Chaves de Almeida.

(a) Pedro da Silva Santos.

Aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e sete nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários do Público, às quinze horas presentes os Senhores Oscar da Cunha Lauzid, Presidente; Laurival Coelho da Silva, Edgar Batista de Miranda Antônio Expedito Chaves de Almeida e Pedro da Silva Santos, membros supra assinados, amigo Alvaro Moacyr Ribeiro, se-

cretário, foi pelo Senhor Presidente declarada aberta a sessão mandando ler a ata da sessão anterior que foi aprovada. Em seguida foi por mim secretário apresentado o expediente que constou de diversos processos os quais depois de encaminhados pelo Senhor Presidente foram submetidos, cada um de per si, à consideração do Conselho Administrativo e resolvido da forma seguinte, após a leitura por mim feita dos votos relatados pelos respectivos Conselheiros a quem foram distribuídos os processos. Aprovados por unanimidade o voto do Conselheiro Edgar Batista de Miranda, no sentido de ser efetuado o pagamento de oito mil e setecentos cruzeiros a que tem direito receber a pensionista portadora do cartão 79, Nely Ferreira Lopes, proveniente de pensões atrasadas que deixou de receber no tempo devido; Aprovar por unanimidade o voto do mesmo Conselheiro Edgar Batista de Miranda, no sentido de ser a reversão da quota-parte da pensão que pertence a Raimundo de Sousa Pantoja, em favor de sua mãe Izabel de Sousa Pantoja, cartão n. 770, em virtude de haver aquela falecido no dia 21 de abril próximo findo; aprovado por unanimidade o voto do Conselheiro Antônio Expedito Chaves de Almeida, no sentido de ser concedida a pensão a que tem direito a senhora Zuleide dos Passos e Silva Conceição, viúva de Manoel Quintino da Conceição, na base de quinhentos cruzeiros mensais, sendo metade à viúva e metade aos filhos do casal, de nomes Manoel Eugenio, Maria de Belém, Francisco Mamêde e João de Deus, todos menores, bem assim o pagamento do pecúlio de dez mil cruzeiros a que os mesmos tem direito; Aprovar por unanimidade o voto do mesmo Conselheiro Antônio Expedito Chaves de Almeida, no sentido de ser concedida a pensão de três mil cruzeiros a que tem direito a Senhora Maria do Carmo de Faria, viúva do Desembargador Raimundo Nogueira de Faria, falecido no dia 10 de maio do corrente ano, e bem assim o pagamento do pecúlio de dez mil cru-

zeiros a que a referida Senhora tem direito; Aprovado por unanimidade o voto do Conselheiro Edgar Batista de Miranda, no sentido de ser feita a inscrição no registro de montepio do nome de Raimundo Jacob de Paula Santos, sobrinho de Lucinda Gabriela de Paula, professora pública na vila de Salvaterra, Município de Soure; Aprovado por unanimidade de voto do Conselheiro Edgar Batista de Miranda, no sentido de ser concedida a pensão de trezentos e noventa cruzeiros à Senhora Raimunda de Faria Damasceno, irmã solteira e única beneficiária de Adolfinia de Faria Damasceno ex-professora aposentada falecida no dia 4 de abril próximo findo e bem assim o pagamento do pecúlio de dez mil cruzeiros; e aprovar também por unanimidade o voto do Conselheiro Edgar Batista de Miranda no sentido de ser deferido o pedido de certidão do ato do Conselho Administrativo que julgou o requerimento formulado por Elvira Rebelo Mendes de Oliveira e Geni de Azevedo Oliveira, solicitando pagamento de pecúlio por falecimento de Sebastião Oliveira, esposo e pai das requerentes. Em seguida, pelo Senhor Presidente, foi despachado o processo de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio em que é interessada Gracinda Coelho Delgado, distribuindo-o ao Conselheiro Edgar Batista de Miranda, para relatar. Em seguida pelo Senhor Presidente foi comunicado aos Senhores Conselheiros do Montepio que, pela portaria número 01, de 29 de maio do corrente ano, foi colocada à disposição do serviço de contabilidade do Montepio, sem prejuízo de suas atuais atribuições o servidor Maria Ceci Santos, a partir do dia primeiro de junho vindouro. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão mandando lavrar a presente ata para ser lida e submetida a consideração do Conselho na próxima reunião. Eu, Alvaro Moacyr, secretário o escrevi e assino com o Senhor Presidente. — Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário e Oscar da Cunha Lauzid, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, nos autos de Compra de Terras de volutas do Estado, no Município de Juriti em que é requerente Romualdo Paes de Andrade.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL, de 13/2/57, nenhum recurso foi contra a mesma interposta;

Considerando tudo e mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 21, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se na I.O. e volte à S.O.T.V., para os ulteriores legais. Belém, 29 de maio de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, nos autos de Terras de volutas do Estado, no Município de Maracanã em que é requerente João de Almeida Senado.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL, de 13/2/57, nenhum recurso foi contra a mesma interposta;

Considerando tudo e mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 15, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Via-

ção para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se na I.O. e volte à S.O.T.V., para os ulteriores legais. Belém, 29 de maio de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, nos autos de Compra de Terras de volutas do Estado, no Município de Irituia em que é requerente Lino Biondo.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 16/1/57 nenhum recurso foi contra a mesma interposta;

Considerando tudo e mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 17, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se na I.O. e volte à S.O.T.V., para os ulteriores legais. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, nos autos de Compra de Terras de volutas do Estado, no Município de Irituia em que é requerente Lynesio José Biondo.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 16/1/57 nenhum recurso foi contra a mes-

ma interposto;
Considerando tudo e mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 15, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se na I.O. e volte à S.O.T.V., para os ulteriores legais. Belém, 29 de maio de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governador, nos autos de Compra de Terras de volutas do Estado, no Município de Irituba em que é requerente Ludgero Antônio Biondo.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 16/1/57 nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo e mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 16, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se na I.O. e volte à S.O.T.V., para os ulteriores legais. Belém, 29 de maio de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governador, nos autos de Compra de Terras de volutas do Estado, no Município de Vizeu, em que é requerente Olavio Cavalcante.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 24/1/57, nenhum recurso foi interposto contra a mesma;

Considerando tudo e mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 17, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se na I.O. e volte à S.O.T.V., para os ulteriores legais. Belém, 29 de maio de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Em 18/6/57.

Processos:
Ns. 1125, de Esperança Rocha Ferreira da Cruz; 1275, de Jorge Mutran e 1102, de Eduardo Souza — Como requer pagando as taxas devidas.

N. 0754, de Maria de Almeida Neto — Deferido nos termos do S.O.R.

Ns. 0208, de Romualdo Paes de Andrade; 0536, de Otávio Cavalcante; 2438, de Ludgero Antonio Biondo; 2437, de Lynesio José Biondo; 2435, de Lino Biondo e 0325, de João de Almeida Senado — Homologando a sentença.

GABINETE

DO SECRETÁRIO

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devotas do Estado, no Município de Prainha, em que é requerente Olivar Orlando Alvarenga.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais.

Considerando no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídicos e Administrativo dos Srs. Drs. Consultores Jurídicos e Chefe de Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolve deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente Olivar Orlando Alvarenga, o competente Título Provisório de Venda, recorrendo ex-offício para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.V., em 28 de maio de 1957.

Eng. Jarbas de Castro Pereira Secretário de O.T.V.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário.

Em 18/6/57.

Processos:

N. 2330, dos Herdeiros de Domingos Valino Siqueira — Ao Eng. S. T., para indicar o profissional que possa proceder à verificação "in-loco" com as despesas por conta do interessado.

N. 2841, de Eduardo Pinto dos Santos e outros — Arquivar-se.

Ns. 1146, de José Leopoldo Boga; 1147, de João Pereira Boga; 1158, de Alzira Attie; 1194, de Raimunda da Silva Coelho; 1203, de Maria Aracy Athie; 1216, de Joo Carvalho; 1217, de Alzira Alves de Carvalho; 1218, de Aldenora Lustoza Mascarenhas; 1219, de Otaviano Alves de Souza; 1220, de Alzira Gonçalves Façanha; 1221, de Antônio Saliba; 1222, de Lidia Pantoja Maia; 1223, de Guiomar Moussalem Saliba; 1224, de Agostinho Alves de Souza e 1225, de Raimunda Leandro da Silva — Ao S.C.R.

N. 1242, de Raimundo Nóbato Pinto — Ao Serviço de Terras.

Ns. 1262, de Michel Moussalem e 1263, de Otávio Moreira Cunha — Ao S.C.R.

N. 1265, da Câmara Municipal de Belém — Informe o S.T., com urgência.

Ns. 1266, e 1267, da Coletoria Estadual de Altamira — Ao S. de Terras.

N. 1268, de Antônio Francisca Xavier — Ao Serviço C. Rural, arquivar-se.

Ns. 1239, de José dos Santos Magno e 1241, de José Batista de Machado — Ao serviço de Terras.

Ns. 1195, de Gertudes Pereira dos Reis; 1196, de Raimunda de Moraes Rego; 1198, de Frutuoso Sacramento da Silva; 1199, de Eduardo de Castro Bezerra; 1200, de Louzimer Luz Santana; 1201, de Maria Serafina de Souza; 1202, de Wilson Marques; 1205, de Evaristo Cantuária Cardoso; 1206, de Adolfo Pinheiro; 1207, de Maria Boga Yahl; 1208, de Joana Rodrigues Sales; 1209, de Florencio Alves Cavalcante; 1210, de José Ferreira; 1211, de Raimundo Rodrigues Ferreira; 1212, de Maria Celeste Rios Carneiro e 1215, de Aginaldo Feliciano Silva — Ao S.C.R.

Ns. 1270, de José Menezes de Vasconcelos e 1271, de Alberto Carneiro M. de Barros — Ao S.T.

Ns. 1272, e 1273, do Departamento Estadual de Águas — Ao S. Finanças.

SERVIÇO DE CADASTRO RURAL

Despachos proferidos pelo Exmo. General Governador do Estado, em processo da indústria Extrativa Vegetal, no Município de Altamira:

1 — José Rodrigues da Silva — Como requer, pagando as taxas devidas, como sugere o S.O.R.

Alenquers

2 — Olinda Valinoto — Como requer, nos termos do parecer do S.C.R.

3 — Dermogenes Cardoso — Como requer, nos termos do parecer do S.C.R.

4 — Antônio Valinoto Filho — Como requer, nos termos do parecer do S.C.R.

S.C.R.E., 18 de junho de 1957.

(a) Francisco Ferreira de Melo, Chefe em comissão.

Observação: — É urgente o comparecimento ao S.C.R. das pessoas interessadas, para darem assistência aos seus respectivos requerimentos.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 204 — DE 7 DE JUNHO DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5.8.952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. José Casemiro de Moraes, Ferreiro, lotado na D. M. E. — Oficina Central, as férias relativas ao período de 1956/57, a contar de 10 a 29.6.1957.

Publique-se, registre-se e cumprase.

Departamento de Estradas de Rodagem, 7 de junho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes

Caetano

Ass. Administrativo

PORTARIA N. 480 — DE 9 DE MAIO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estrada sde Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948, e tendo em vista o que consta do Processo n. CR/43/57,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário Luiz Alves, Engenheiro, ref. 21, classe 3, gratificação especial na base correspondente às diárias a que fizer jus, durante o período em que perdurar sua designação como chefe dos serviços e melhoramentos da rodovia Jacundá-Jacundazinho, de acordo com o ofício n. CR/33/57, de 4/4/57, bem como com o parecer da Assessoria Jurídica do Órgão, expedido no Processo n. 535/57.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral em 9 de maio de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire

Diretor Geral

PORTARIA N. 369 — DE 5 DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Dispensar o Sr. Epitacio Barbosa do Nascimento, Ca-

pataz, lotado na 5a. Residência, 2.º Distrito, por não serem mais necessários os seus serviços.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire

Diretor Geral

PORTARIA N. 446 — DE 6 DE MAIO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir o Contrato n. 98/53, que admitiu o Sr. Benedito Domingos Amorim, lotado na 6a. Residência, de acordo com o art. 482 letra k da (Consolidação das Leis do Trabalho), conforme proc. n. 486/57.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 6 de maio de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire

Diretor Geral

PORTARIA N. 488 — DE 23 DE MAIO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder o adicional de dez (10) por cento sobre seus vencimentos para o Sr. Ismael de Souza Oliveira, Contabilista, ref. 15 classe 3, lotado na Contabilidade, de acordo com a Resolução 150 de 28.12.54 do C. R. e Port. 139 de 26.3.55, da D. G., a partir de 1.1.55.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 23 de maio de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire

Diretor Geral

PORTARIA N. 426 — DE 25 DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157,

de 24-12-1948,

RESOLVE:

Fazer cessar o efeito da portaria n. 1.065, de 4.12.53, que designou o Eng. Osvaldo Aliverti, ref. 21 classe 2, lotado na D. A. M., para responder pela Chefia da S. O. A. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 494 — DE 21 DE MAIO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir o Contrato n. 110/56 de 17.7.56, que admitiu o Sr. Acácio da Conceição Lobato, para exercer a função de Fiscal do Tráfego, com lotação na D. A. — S. E. F. T. R. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 21 de maio de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 478 — DE 20 DE MAIO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Considerando que o sr. Flávio Burlamaqui Freire, Contabilista, Referência 15, classe 1, do Quadro Único, vem de-se rebelar contra ato expresso que o removeu da D. A. A. para a D. C. C.;

Considerando ainda que o aludido servidor embora cientificado de sua nova lotação, continua a marcar o ponto em cartão da D. A. M., retendo-o em seu poder quando há ordem taxativa para que ditos cartões permaneçam sob a guarda do encarregado desse serviço;

Considerando ainda que o aludido funcionário tem promovido no recinto deste Departamento, manifestações de desaprêzo à atual Administração, criticando publicamente os atos desta Diretoria Geral;

Considerando, finalmente,

que tais atos configurem falta grave,

RESOLVE:

Com fundamento no artigo 184, da lei estadual n. 749, de 24-12-53, aplicar-lhe a pena de suspensão por trinta (30) dias, a ser cumprida no período de 22 de maio a 20 de junho, como infrator dos incisos I e II do artigo 174 e incisos I e III do artigo 175 e, por necessidade do serviço convertê-la em multa de 50%; nos termos do § 2.º do citado artigo 184, tudo aplicável ao funcionário faltoso por força do artigo 1.º, do Decreto n. 1935, de 29-12-55.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 20 de maio de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 500 — DE 4 DE JUNHO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Fazer cessar o efeito da Portaria n. 1.809 de 31.12.56, que lotou o Eng. Deuzimar Nazaré de Macêdo, ref. 21, classe 3, na Divisão Industrial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de junho de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 499 — DE 4 DE JUNHO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar o Eng. Deuzimar Nazaré de Macêdo, ref. 21 classe 3, para exercer a função gratificada de Chefe do 1.º Distrito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de junho de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 501 — DE 1 DE MAIO DE 1957

O Diretor Geral do Depar-

tamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar o Sr. Arlindo Silva Santos, Motorista, ref. 5, classe O, lotado na Diretoria Geral, para exercer a função gratificada de Motorista da Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 1 de maio de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 466 — DE 15 DE MAIO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Fazer cessar o efeito da Portaria n. 1793 de 26.12.56, que removeu por necessidade de serviço Afonso Donato Torres, Mecânico de 3a. Classe, para a O. R. M.-2 (Capanema).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 15 de maio de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 468 — DE 16 DE MAIO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Nomear de acôrdo com a Resolução n. 235, de 6.4.57, o Sr. Arlindo Silva Santos, para exercer a função de Motorista, ref. 5 classe O, lotado na Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 16 de maio de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 469 — DE 16 DE MAIO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Nomear de acôrdo com a Resolução n. 235, de 6.4.57, o Sr. Mario Paranhos Guimarães, para exercer a função de Fiel de Tesoureiro, ref. 14 classe O, lotado na Tesouraria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 16 de maio de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 493 — DE 31 DE MAIO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 024 de 3.1.57, que dispensou a Snra. Olinda Lucia Alves Guimarães, da função de Escriturária, com lotação na D. A. — Gabinete.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 517 — DE 4 DE JUNHO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estrada de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar o servidor Sr. Sandoval Ferreira de Matos, para ficar encarregado pelo controle de Transportes e Combustíveis deste D. E. R.-Pa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de maio de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 518 — DE 6 DE MAIO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 383 de 4.5.56, que dispensou o Rádio-Operador, Sr. Edmundo Queiroz Soares, lotado na D. G. — Serviço de

Rádio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 6 de maio de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 506 — DE 31 DE MAIO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 010 de 3.1.57, que rescindiu o Contrato n. 687/56, que admitiu o Sr. Raimundo Nonato Ferreira, para exercer a função de Contínuo, com lotação no Serviço Médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, 31 de maio de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 505 — DE 31 DE MAIO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 099 de 3.1.57, que rescindiu o Contrato n. 746, de 28.11.53, que admitiu o Sr. Joaquim Otaviano de Matos, para exercer a função de Escriturário, com lotação na D. C. C.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

GOVERNO FEDERAL**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA****SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola Profissional Feminina "Obra da Providência" — Em Belém do Pará

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e a Irmã Maria Escolástica, Diretora da Escola Profissional Feminina "Obra da Providência", firmaram o presente término aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Excluir da Cláusula Primeira (1.ª) do acôrdo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do término.

SEGUNDO: — Suprimir do Parágrafo Único da Cláusula Terceira (3.ª) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente término, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pela Irmã Maria Escolástica, Diretora da Escola Profissional Feminina "Obra da Providência", e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 10 de abril de 1957.

WALDIR BOUHID

IRMÃ MARIA ESCOLÁSTICA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Alvaro de Moraes Cardoso.

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Ação Social Arquidiocesana de Cuiabá, Mato Grosso, para prosseguimento das obras do Edifício Sede do Departamento da Arquidiocese.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o Padre Celestino de Barros Pereira, procurador da Ação Social Arquidiocesana de Cuiabá, cumprindo diligência ordenada pelo Tribunal de Contas da União, firmaram o presente término aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Excluir da Cláusula Primeira (1.ª) do acôrdo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do término.

SEGUNDO: — Suprimir do Parágrafo Único da Cláusula Terceira (3.ª) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente término, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo Padre Celestino de Barros Pereira, procurador da Ação Social Arquidiocesana de Cuiabá, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de junho de 1957.

WALDIR BOUHID

PADRE CELESTINO DE BARROS PEREIRA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Alvaro de Moraes Cardoso.

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Casa do Seringueiro, em Ananindeua — Pará, para equipamento e manutenção da mesma.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o Padre Celestino de Barros Pereira, Diretor da Casa do Seringueiro, cumprindo diligência ordenada pelo Tribunal de Contas da União, firmaram o presente término aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes em 29 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Excluir da Cláusula Primeira (1.ª) do acôrdo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do término.

SEGUNDO: — Suprimir do Parágrafo Único da Cláusula Terceira (3.ª) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente término, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo Padre Celestino de Barros Pereira, Diretor

da Casa do Seringueiro, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 8 de junho de 1957.

WALDIR BOUHID

PADRE CELESTINO DE BARROS PEREIRA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Alvaro de Moraes Cardoso.

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Conselheiro Ferreira Viana — Manaus — para equipamento do Instituto.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor José Sobral Costa, procurador do Instituto Conselheiro Ferreira Viana, cumprindo diligência ordenada pelo Tribunal de Contas da União, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Excluir da Cláusula Primeira (1.^a) do acôrdo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do termo.

SEGUNDO: — Suprimir do Parágrafo Único da Cláusula Terceira (3.^a) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor José Sobral Costa, procurador do Instituto Conselheiro Ferreira Viana, e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 8 de junho de 1957.

WALDIR BOUHID

JOSÉ SOBRAL COSTA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Alvaro de Moraes Cardoso.

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade Beneficente União Popular.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Cláudio de Souza Menezes, procurador da Sociedade Beneficente União Popular, cumprindo diligência ordenada pelo Tribunal de Contas da União, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Excluir da Cláusula Primeira (1.^a) do acôrdo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do termo.

SEGUNDO: — Suprimir do Parágrafo Único da Cláusula Terceira (3.^a) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas,

condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Cláudio de Souza Menezes, procurador da Sociedade Beneficente União Popular, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 8 de junho de 1957.

WALDIR BOUHID

CLÁUDIO DE SOUZA MENEZES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raymundo Farias Lopes.

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Congregação das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição, para prosseguimento da construção da Casa de Férias Sagrado Coração de Jesus, em Monte Alegre — Pará.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Congregação das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e Congregação, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Waldir Bouhid, e a segunda pela sua procuradora, senhora Poranga Cruz Jucá, identificada neste ato como a própria, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois ... (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), (art. 9.º, § 2.º, da lei n.º 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo a Congregação obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanhamento, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará a Congregação, a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; sub-anexo 10 — S. P. V. E. A. — Despesas Ordinárias — Verba 2.0.00 — Transferências; — Consignações: 2.0.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da Despesa — 2.0.0.0 — Transferências; 2.3.0.0 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Instituições assistenciais e culturais para atender a realizações de natureza especial e temporária, conforme discriminação constante do anexo; 14 — Pará — Colônia de Férias Sagrado Coração de Jesus, junto às águas sulfúreas de

Monte Alegre : hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO : — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, de acôrdo com a prioridade da verba, segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA : — Durante as obras de construção a que se refere o presente acôrdo, deverá a Congregação mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUINTA : — A Congregação prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA : — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não

está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA : — A Congregação apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA OITAVA : — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 7 de junho de 1957.

WALDIR BOUHID

PORANGA CRUZ JUCA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas :

Leonel Monteiro

Raymundo Farias Lopes.

ESTADO DO PARA

PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 1.000.000,00, PARA PROSSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO DA CASA DE FÉRIAS DO "SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS", EM MONTE ALEGRE

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			Unitário	TOTAL
I — REVESTIMENTO				
a) Externo	m2	500,00	91,80	45.900,00
b) Interno	m2	1.758,45	83,90	147.534,00
c) Fôrro	m2	600,10	83,90	50.348,40
d) Azulejamento	m2	306,75	392,00	120.246,00
Total do capítulo I				364.028,40
II — PAVIMENTAÇÃO				
a) Tacos	m2	48,55	371,00	18.012,05
b) Ladrilho hidráulico	m2	156,35	515,00	80.520,25
c) Cerâmica S. Caetano	m2	136,30	515,00	70.194,50
d) Rodapé de ladrilho hidráulico	m1	187,00	260,00	48.620,00
e) Rodapé de Madeira	m1	275,60	70,00	19.292,00
f) Rodapé de cerâmica S. Caetano	m1	66,10	200,00	13.220,00
g) Regularização do Piso	m2	356,35	84,00	29.933,40
Total do capítulo II				279.792,20
III — CONCRETO ARMADO				
a) Lage do tétó	m3	21,00	8.335,00	175.035,00
b) Vigas	m3	6,25	8.335,00	52.093,75
Total do capítulo III				227.128,75
IV — SOLEIRAS E PEITORIS				
a) Soleiras e Peitoris	m2	29,75	850,00	25.287,50
Total do capítulo IV				25.287,50
V — APARELHOS				
a) Vasos sanitários completos com porta-papel	U	9	2.500,00	22.500,00
b) Lavatório com porta-toalha	U	8	2.000,00	16.000,00
c) Chuveiro completo	U	8	400,00	3.200,00
d) Pia	U	2	900,00	1.800,00
e) Bidet	U	1	1.000,00	1.000,00
f) Mictório	U	1	700,00	700,00
Total do capítulo V				61.200,00
Sub-Total				957.436,80
Transporte, Administração e Eventuais				42.563,20
TOTAL				Cr\$ 1.000.000,00

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Concorrência Pública

CONSTRUÇÃO DA PA — 24

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem D.E.R.—Pa. faz saber a todos quantos possa interessar, que se acha aberta uma Concorrência Pública para execução dos serviços de Construção da Rodovia Pa—24, nos seguintes trechos:

“Jeju—Nova Timboteua — conclusão da construção.

Nova Timboteua—Velha Timboteua — Melhoramentos e Retificações Velha Timboteua—Santa Luzia — conclusão da construção”.

I — DA INSCRIÇÃO

1) Poderá apresentar proposta, toda a firma individual, ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

2) Até às 10 horas do dia 4 de julho de 1957, serão recebidas as propostas na sede do DER—PA, situada à Av. Presidente Vargas Edifício do I.A.P.I., sala 1001 (10. andar), nesta Capital, pela Comissão de Julgamento, nomeada pelo Diretor Geral, em dois (2) envelopes fechados, numerados primeiro e segundo, o primeiro contendo os documentos relacionados na Cláusula II — DA IDONEIDADE, e o segundo, a proposta de acordo com a cláusula III — DA PROPOSTA. Terão também os dois (2) envelopes em sua parte externa as seguintes indicações:

a) Nome e endereço do proponente;
b) Número dos documentos contidos e os dizeres — “Concorrência Pública para execução de serviços de Construção da Rodovia PA—24”.

II — DA IDONEIDADE

O primeiro envelope conterá os seguintes documentos:

- 1) Declaração expressa da aceitação das condições deste Edital.
- 2) Carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta.
- 3) Carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do Engenheiro responsável pela Firma na execução da obra, bem como certidão de registro da Firma e quitação de ambos com o CREA.
- 4) Prova de quitação do Imposto de Renda, Imposto Sindical da Firma, Imposto de Localização e Imposto de Indústria e Profissão.
- 5) Prova de cumprimento da Lei de Nacionalização do Trabalho — (Lei dos 2/3).
- 6) Certificado de caução na Tesouraria do DER—PA., de acordo com a cláusula VII.
- 7) Certificado de capacidade financeira de acordo com a cláusula XII.
- 8) Certificado de capacidade técnica, de acordo com a cláusula XII.
- 9) Relação do aparelhamento mecânico de propriedade do proponente, que será aplicado na execução dos serviços, de acordo com a cláusula XIII.
- 10) Certidão negativa do Cartório de Protesto de Letras.
- 11) Certidão negativa do Distribuidor e Partidor do Juízo da Comarca da Capital, relativamente à execução de dívidas.
- 12) Certidão de registro da firma no Departamento de Indústria e Comércio, ou Junta Comercial, com capital declarado, nunca inferior a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Observações: Toda documentação exigida na presente cláusula poderá ser apresentada em foto-cópia, devidamente selada na forma da Lei.

13) Laudo de vistoria do aparelhamento mínimo do concorrente, fornecido pelo Engenheiro-Fiscal do DER—PA.

14) Prova de haver votado no último pleito, de que pagou a devida multa ou de que se justificou perante a autoridade competente (art. 38, § 7.º da Lei n. 2.550, de

25/7/55).

III — DA PROPOSTA

O segundo envelope conterá a proposta para a execução dos serviços na seguinte forma:

1 — A proposta deverá ser apresentada em três (3) vias, escrita apenas em um lado de cada folha de papel tipo almagô ou carta, datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Todas as folhas conterão os selos exigidos por Lei, devidamente rubricados.

2 — Declaração expressa na proposta de que o proponente executará os serviços de acordo com as especificações técnicas adotadas pelo DER—PA.

IV — PREÇOS

Os preços dos serviços se basearão na Tabela de Preços do DNER aprovada pelo Conselho Executivo daquele Órgão 18/3/57.

V — CONCLUSÃO

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem para término dos serviços, prazo superior a 210 dias, a contar da expedição da primeira Ordem de Serviço.

VI — DO JULGAMENTO

1 — O Julgamento final da Concorrência caberá ao Conselho Executivo do DER—PA., mediante parecer da Comissão Apuradora previamente designada pela Diretoria Geral e a execução da obra caberá à concorrente que apresentar maior redução ou menor acréscimo em porcentagem única e global sobre os preços constantes da cláusula IV—PREÇOS, satisfeitas todas as condições deste Edital de Concorrência.

2 — No caso de empate, considerar-se-á vencedora a proponente que apresentar menor prazo para execução total da obra.

3 — Poderá também, a critério do Conselho Executivo, ser anulada a Concorrência em apreço, no caso em que as condições apresentadas não forem de interesse para o DER—PA.

VII — CAUÇÃO

1 — A participação na Concorrência depende de prévio depósito de caução, na Tesouraria do DER—PA., no valor de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), em moeda do país ou em títulos de dívida pública federal ou estadual, representados pelo respectivo valor nominal.

2 — A caução será devolvida a requerimento do interessado, depois de homologada pelo Conselho Executivo do DER—PA exceção feita ao vencedor da Concorrência.

3 — Para reforço da caução serão deduzidas das medições ou avaliações 4% dos serviços executados.

4 — A caução contratual e os respectivos reforços serão levantados pela Firma contratante, depois de concluídos os serviços e recebida definitivamente a obra pelo DER—PA.

5 — Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução e seus reforços, a menos que a rescisão e paralização dos serviços decorram de acordo com o DER—PA.

VIII — PRAZOS

1 — Após a homologação da Concorrência pelo Conselho Executivo do DER—PA., o concorrente classificado em 1.º (primeiro) lugar, será convidado por memorandum, a assinar o contrato dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do convite, sob pena de, se não o fizer, perder a caução referida na cláusula VII, item 1.

2 — O prazo para início dos trabalhos fica fixado em dez (10) dias contados da data da expedição da primeira ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de dez (10) dias seguintes à assinatura do contrato.

3 — O proponente colocado em primeiro lugar, se obriga a apresentar ao DER—PA., dentro do trecho, todo o equipamento relacionado em sua proposta, no prazo de

trinta (30) dias, após a assinatura do contrato.

4 — A prorrogação dos prazos somente será possível nos seguintes casos:

- a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao DER-PA.
- b) período excepcional de chuvas;
- c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;
- d) ordem escrita do DER-PA., para paralisar ou restringir a execução dos serviços no interesse da administração.

IX — DO CONTRATO

1 — O contrato de empreitada assinado no DER-PA., observará as condições estipuladas neste Edital e na proposta.

2 — No caso de o proponente deixar de assinar o contrato, poderá ser transferido o mesmo aos demais proponentes, para ordem de classificação, desde que os seus preços sejam aproximados daqueles do proponente classificado em primeiro lugar e que consulte os interesses do DER-PA.

3 — O contrato que for assinado não poderá ser transferido sem ordem do Departamento, sob pena de rescisão automática.

X — DAS MULTAS

O DER-PA., estabelecerá multas nos seguintes casos:

- a) por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).
- b) quando os serviços não tiverem o andamento previsto; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes; quando for dificultada a fiscalização dos trabalhos; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato, for em parte transferido a terceiros sem prévia autorização da Diretoria Geral do DER-PA.; multa variável de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

XI — DA RESCISÃO

1 — O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interpelação judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste contrato, a despeito da devida notificação feita pela fiscalização;

b) se as obras ficarem paralizadas por mais de trinta (30) dias, sem motivo justificado ou se não tiverem o andamento previsto;

c) falir ou falecer o contratante (esta última, de referência a firma individual);

d) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral e à aprovação do Conselho Executivo do DER-PA.

2 — Estabelecerá também o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência do serviço.

3 — A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante, direito de receber do DER-PA.:

a) o valor dos serviços executados, calculada em mecânica rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

4 — Declarada a rescisão contratual pelo DER-PA., terá o contratante direito exclusivamente ao pagamento das obras feitas, deduzidas porém qualquer importância de que seja devedor, perdendo ainda, em favor do Departamento, a caução depositada.

XII — DA CAPACIDADE

A participação na Concorrência depende de provas de Capacidade técnica e financeira.

1 — Para a prova de capacidade técnica, o proponente deverá apresentar o seguinte:

a) documento que demonstre já ter executado serviços de construção rodoviária em valor superior a..... Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

b) programa de execução dos serviços, inclusive diagrama de andamento dos mesmos e plano de reforço do equipamento para atendimento das obrigações contratuais.

2 — Para a prova de capacidade financeira será exigido a apresentação de um atestado passado por estabelecimento bancário, declarando que a firma tem idoneidade financeira.

XIII — DO EQUIPAMENTO

O equipamento mínimo necessário é o seguinte:

- 1 — trator pesado tipo HD-20
- 1 — trator médio tipo HD-15
- 2 — motor-scrapers de 12 a 17 jardas³
- 1 — motoniveladora
- 2 — caminhões basculantes
- 1 — veículo para fiscalização.

Os pedidos de vistoria de equipamento só serão atendidos até três (3) dias antes da data de recebimento das propostas.

XIV — DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente concorrência, destinam-se ao estabelecimento da rodovia PA-24 em padrão classe II, entre as localidades de Jejú-Nova Timboteua-Velha Timboteua-Santa Luzia.

Compreende essa ligação três (3) trechos a saber:

1.º Trecho Jejú-Nova Timboteua.

— Os serviços a serem executados neste Trecho compreendem:

- a) revisão geral dos trabalhos preliminares;
- b) conclusão da terraplenagem;
- c) execução do revestimento;
- d) complementação das obras d'arte corrente;
- e) abertura de valas de saúde, corta-rios, valas de crista de corte e pés de atêrro, etc...

Os serviços acima serão executados de acordo com o projeto devidamente aprovado e instruções da fiscalização.

2.º Trecho Nova Timboteua-Velha Timboteua.

— Melhoramento e Retificações do traçado antigo:

- a) alargação do desmatamento para 22m.;
- b) alargação do destocamento para 20m.;
- c) ampliação da plataforma adotando-se 10m. de largura em aterros e 12m. em cortes;
- d) execução da terraplenagem necessária ao estabelecimento do Grei de indicado pela fiscalização, com rampas máximas de 6%;
- e) revestimento a saibro com espessura indicada pela fiscalização;
- f) obras de drenagem compreendendo bueiros, pontilhões até 5m. de vão, valas de saúde, de crista de cortes e de pés de atêrro, corta-rios etc...

3.º Trecho Velha Timboteua-Santa Luzia

— Conclusão da construção nas mesmas condições do 1.º Trecho.

Apenas para orientação dos snrs. concorrentes, a ligação tem uma extensão aproximada de 60Km. e o volume de terraplenagem a executar, é da ordem de 200.000 m³, sendo de observar que o DER-PA., não aceita nem aceitará qualquer variação na proposta baseada no aumento ou na diminuição do trecho indicado ou do volume de terraplenagem.

Belém, 12 de junho de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire

Diretor Geral

(Ext. — Dias 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/6; 1, 2 e 3/7/57).

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FORÇA E LUZ
Abre concorrência pública para a venda do
material abaixo discriminado, pertencente ao
Patrimônio Municipal de Belém.

De ordem do Exmo. Snr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, fica aberta pelo prazo de trinta (30) dias, a contar de 13 de Junho a 12 de Julho do corrente ano, a Concorrência Pública para a venda de materiais que constituiram o patrimônio da extinta THE PARA ELETRIC RAILWAYS AND LIGHT ING COMPANY LIMITED, atualmente sem uso para os serviços do Departamento Municipal de Força e Luz, composto de:

3 Motores Fairbanks Morse modelo 38D3 1/8, 1.800 H. P., no estado.

2 Geradores de 1.000 K. W., trifasicos, 50 ciclos, no estado.

1 relógio elétrico 50 ciclos, no estado.

2 motores Atlas Imperial, Superior Diesel, 720 R. P. M., 520 B. H. P., em perfeito estado.

2 Alternadores Ideal, fabricação da Electric & Manufacturing Co, Mansfield, Ohio. Type SA., ns. 193.984 e 193.985, Data 12-53. KW 350, KVH 438, volts 2.400, R. P. M. 720, AMP. 105,5, PH. 3 Wire 3. Temp. Rise Deg. C. Cont.-50. Field Amps. Rated P. F. 30. Com os respectivos quadros, tudo em perfeito estado.

4 caldeiras, de números 1, 2, 3 e 4 com os seus respectivos pertences e o galpão da caldeira número um.

3 tanques com capacidade para 3.400 lts. cada, no estado.

3 tanques com capacidade para 19.000 lts. cada, no estado.

1 tanque aéreo capacidade para 2.800 lts. juntamente com sua respectiva armação inclusive válvula e encanamento.

1 Bomba de alimentação de 3" tipo burro com seus respectivos encanamentos para funcionamento da caldeira n. 6.

2 Bombas de 2" tipo burro, novas, que estão no almoxarifado.

1 Bomba de 2" tipo burro, era usada para o serviço da caldeira n. 1.

1 tanque com a capacidade para 3.000 lts. que era usado para alimentação das caldeiras.

1 Apito a vapor.

20 Metros de tubo de 5" que faz a condução de vapor para a Fábrica Perseverança.

1 Bomba engrenagem de 2" que faz a condução de óleo para o tanque aéreo com seus respectivos encanamentos.

4 cofres de ferro, material antigo, no estado.

1 sucata de fio de cobre, aproximadamente 40.000 quilos.

1 sucata de ferro fundido, aproximadamente 50.000 quilos.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Administrador do Acervo do Departamento Municipal de Força e Luz, sito à Avenida Independência, 73, em cartas fechadas, com a oferta da quantia respectiva a fim de serem abertas no dia imediato ao término do prazo ou seja no dia 13 de Julho próximo, às 10 horas da manhã, no Gabinete do Exmo. Snr. Dr. Prefeito Municipal de Belém;

b) Os interessados poderão examinar os referidos materiais, nos seguintes lugares: Uzina de Luz, sita à Rua Municipalidade, esquina da Travessa Rui Barbosa e na Sub-Estação Diesel Elétrica, sita à Avenida Independência, 73;

c) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pela Prefeitura;

d) Será vedado proposta de cobertura de maior oferta e os concorrentes deverão estar quites com os impostos municipais;

e) As propostas serão julgadas por uma comissão constituída dos senhores Orlando de Carvalho Cordeiro, administrador do acervo; Carlos de Jesus Freitas, Contador e Tesoureiro, contratado e Clovis Ferreira Bastos, auxiliar do administrador do acervo, contratado, os dois últimos membros da comissão eram funcionários efetivos do extinto Departamento Municipal de Força e Luz. A comissão julgadora será presidida pelo Exmo. Snr. Dr. Prefeito Municipal de Belém;

f) Será exigida caução equivalente a 10% da importância total da proposta vencedora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de Junho de 1957.

Visto: DR. CELSO MALCHER, Prefeito Municipal de Belém. — Orlando de C. Cordeiro, Administrador do Acervo. (Ext. — Dias 14, 21 e 28/6; 9 e 11/7/57)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor doutor Cristovam Pinto Martins, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do cargo, depois do competente inquérito administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da mencionada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor). E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 6 de Junho de 1957.

(a) Orlando de Carvalho Pinto
 Chefe do S/A
 (G. — 7 a 20-6-957)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras
 O Sr. Dr. Eng. Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a

Srta. Maria de Lourdes Vasques, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 14 de Abril, 3 de Maio, Paríquis e Caripunas, de onde dista 26ms,70.

Dimensões:
 Frente — 4,30 m.
 Fundos — 45,00 m.
 Área — 193,00 m².

Forma regular, confinando por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o número 634.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de Junho de 1957.

Hildegardo Bentes Fortunato
 Pelo Secretário de Obras
 (T — 18.453 — 20/6, 2 e 12/7/57)

Aforamento de terras
 O Sr. Dr. Eng. Alirio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. José da Costa Oliveira, menor, representado por sua mãe Matilde Costa da Silva, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Honório José dos Santos, Carlos de Carvalho, Conceição e São Miguel de onde dista 29,30 m.

Dimensões:
 Frente — 6,00 m.
 Fundos — 40,00 m.
 Área — 240,00 m².

Forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 485 e à esquerda com o de n. 480. No terreno há um imóvel n. 481.

tura Municipal de Belém, 25 de abril de 1957.

Hildegardo Bentes Fortunato
 Pelo Secretário de Obras
 (T — 18.455 — 20/6, 2 e 12/7/57)

Aforamento de Terras
 O Sr. Eng. Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o

Sr. Elzeman Rabelo de Oliveira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 25 de março, S. Jerônimo, Alcindo Cabela, e Frankim Roosevelt, a 41,80 m.

Dimensões:
 Frente — 2,70 m.
 Fundos — 30,40 m.
 Área — 82,08 m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado n. 60.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de Junho de 1957.

Hildegardo Bentes Fortunato
 Pelo Secretário de Obras
 (T — 18.453 — 20/6, 2 e 12/7/57)

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido alvará, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afirmando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de maio de 1957. — (aa) Hildegardo E. Fortunato, p/Secretário de Obras.
(T. 18.327 — 1, 11 e 21-6-57)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por que por Francisca Garcia Lemos, nos termos do art. 7.º

do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 24a. Comarca, 64.º Termo, 64.º Município — Monte Alegre e 171.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras firmes no lugar denominado Jacaré-Capá, limitando-se pela frente com o Lago Grande de Monte Alegre e fundos com a ilha Tocuman, lado direito com Luiz Carneiro e lado esquerdo com Raimundo Nonato, medindo 84 metros de frente por 350 ditos de fundos aproximadamente.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Monte Alegre.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 19 de Junho de 1957.

Joana Ferreira Cruz

Pelo Oficial Administrativo
(T — 18.511 — 20 e 30/6 e 10/7/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Julieta Pinheiro Viana, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca-Capanema; 29.º Termo; 29.º Município — Capanema e 174.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: No lugar denominado Bastião, limitando-se: pela frente, ao Norte, com terras de Cícero Lopes; ao Sul, com terras de Antonio Gomes Martins; a Leste, com terras de Americo Siqueira e a Oeste, com terras de Joana dos Reis Pinheiro, medindo 500 metros de frente por 500 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capanema.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 19 de Junho de 1957.

José Alberto Soares Maia

Pelo Oficial Administrativo
(Dias — 20, 30/6 e 10/7/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Lourenço Leandro dos

Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 27a. Comarca-Óbidos; 71.º Termo; 71.º Município — Óbidos e 189.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A margem esquerda do igarapé Ubim, limitando-se: pelo lado de baixo, com terras de Maria Fonseca de Souza; pelo lado de cima, com terras requeridas por Milton Marcelina Barbosa e pelos fundos, com terras do Estado, medindo 600 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Óbidos.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 19 de Junho de 1957.

José Alberto Soares Maia

Pelo Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/6 e 10/7/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Raimundo Cerdeira da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 27a. Comarca-Óbidos; 71.º Termo; 71.º Município — Óbidos e 189.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A margem direita do igarapé "Cedro", limitando-se: pelo lado de cima, com a Estrada do Rio Branco; pelo lado de baixo, com terreno requerido por Manoel de Assis Bentes e pelos fundos, com terras devolutas, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Óbidos.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 19 de Junho de 1957.

José Alberto Soares Maia

Pelo Oficial Administrativo
(Dias — 20, 30/6 e 10/7/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Milton Marcelliano Barbosa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 27a. Comarca-Óbidos; 71.º Termo; 71.º Município — Óbidos e 189.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com a margem direita do igarapé Ubim; pelo lado de baixo, com Lourenço Leandro dos Santos; pelo lado de cima, com terras do Estado; pelos fundos, ainda com terras do Estado, medindo 500 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Óbidos.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do José Alberto Soares Maia
Pelo Oficial Administrativo
(Dias — 20, 30/6 e 10/7/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Vicente Alves dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19a. Comarca, 52.º Termo, 52.º Município — Mojú e 139.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas situado no igarapé Jambuaçu afluente direito do rio Mojú à margem direita geográfica do igarapé Jambuaçu, limitando-se pela frente com o dito igarapé Jambuaçu pelo lado de baixo com terras de Manoel Alves dos Santos, e pelos fundos, com as divisas das terras de Noé Ferreira Borges, medindo 550 metros de frente, por 2.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Mojú.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 19 de Junho de 1957.

Joana Ferreira Cruz

Pelo Oficial Administrativo
(Dias — 20, 30/6 e 10/7/57)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Elias Francisco de Amorim, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 120.º Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas, situadas à margem esquerda do Rio Araguaia, no lugar denominado Pacús, limitando-se ao Sul com terras requeridas por João Rego Maranhão, ao Norte com terras devolutas, a Este com o Rio Araguaia, e a Oeste com terras devolutas do Estado, medindo 600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de junho de 1957.

Joana Ferreira Cruz

Pelo Oficial Administrativo
(T — 18.347 — 6, 16 e 26/6/57)

APÓLICE EXTRAVIADA

Para os devidos fins e efeitos, declaro haver se extraviado a apólice de Seguro de Vida Dotal n.º 31.896, no valor de Cr\$ 30.000,00 emitida pelo IPASE, em 23.3.53, em meu nome, da qual solicitei emissão de segunda via, ficando, portanto, o respectivo original nulo para todos os efeitos.

(a.) Lourival Vieira de Brito.
(T — 18.506 — 20/6/57)

ANÚNCIOS

MARTINI, IMPORTADORA

DE MOVEIS, S/A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Aumento de Capital

Pelo presente convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se a 24 do mês corrente, na sede social à rua 13 de Maio ns. 133/5, nesta cidade, às 17 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) aumento do capital;
- b) alteração dos estatutos;
- c) o que ocorrer.

Belém, 19 de junho de 1957.

(a.) **Guilhermina Vasconcelos Martini**, Diretor-Secretário.

(Ext. — 20 e 22/6/57)

ASSOCIAÇÃO BERÇO DE BELÉM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1a. e 2a. Convocações

De conformidade com o artigo 80, alínea a dos nossos estatutos, ficam convocados os Srs. associados para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 22 do corrente (sábado), às 16 horas em primeira convocação e as 16,30 horas em segunda convocação, a fim de tratar do seguinte:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria;
- b) Eleição da nova Diretoria e Mesa de Assembléia Geral;
- d) O que ocorrer.

Belém, 18 de Junho de 1957.

(a.) **Paulo Petrucelli**, 1.º Secretário.

(T — 18.454 — 20, 22/6/57)

OSCAR SANTOS NAVEGAÇÃO S. A. (OSNAVE)

Assembléia Geral Extraordinária São convidados os srs. acionistas a comparecer à sede social, à avenida Padre Eutíquio, 154, no dia 26 de junho de 1957, às 16 horas a fim de reunidos em Assembléia Geral Extraordinária:

- a) deliberar sobre a proposta da diretoria para a reforma dos Estatutos;
- b) o que ocorrer.

Belém, 17 de junho de 1957. —

(a.) **Americo da Cruz Souza Sobral**, Presidente.

(T — 18.391 — 18, 19 e 20/6/57)

SOBREAL SANTOS S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA (SOTOSA)

Assembléia Geral Extraordinária São convidados os srs. acionistas a comparecer a sede social, à avenida Padre Eutíquio, 154, no dia 27 de junho de 1957, às 16 horas, a fim de reunidos em Assembléia Geral Extraordinária:

- a) deliberar sobre a proposta da diretoria para o aumento de capital;
- b) o que ocorrer.

Belém, 17 de junho de 1957. —

(a.) **Feliciano da Silva Santos**, Presidente.

(T — 18.392 — 18, 19 e 20/6/57)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.

(*) BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1957

(Compreendendo Matriz e Agências)

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
A—Disponível		F—Não Exigível	
CAIXA		Capital	150.000.000,00
Em Moeda Corrente	52.648.292,20	Fundo de Reserva Legal	38.007.958,40
Em Depósito no Banco do Brasil S. A.	50.935.818,50	Fundo de Provisão	485.441.642,50
Em Depósito à Ordem da Superint. da Moeda e do Crédito	16.923.817,30	Outras Reservas	723.464.861,40
	120.507.928,00		1.396.914.462,30
B—Realizável		G—Exigível	
Empréstimos C/		Depósitos	
Corrente	1.301.869.806,90	a vista e a curto prazo	
Títulos Descontados	850.238.310,50	de Poderes Públicos	131.427.232,60
Letras a Receber de Conta Própria	8.755.539,00	de Autarquias	17.941.905,00
Agências no País	4.461.963.630,10	em C/C Sem Limite	156.711.975,40
		em C/C Limitadas	11,00
		em C/C Populares	68.135.711,10
		em C/C Sem Juros	23.779.651,90
		em C/C de Aviso	700.000,00
		Outros Depósitos	5.439.952,80
			404.136.439,80
		a prazo	
		de Diversos	
		a Prazo Fixo	4.399.494,30
		de Aviso Prévio	8.505.699,60
		Letras a Prêmio	2.469.617,10
			15.374.811,00
			419.511.250,80
		Outras Responsabilidades	
		Obrigações Diversas	
		Letras a Pagar	148.822.726,80
		Agências no País	354.395.541,60
		Correspondentes no País	4.502.031.316,60
		Ordens de Pagamento e outros Créditos	1.895.473,10
		Dividendos a Pagar	751.303.481,20
			85.040.872,70
			5.843.489.412,00
			6.263.000.662,86
		H—Resultados Pendentes	
		Contas de Resultado	
		I—Contas de Compensação	
		Depositantes de Valores em Garantia e Custódia	
		Depositantes de Títulos à Cobrança no País	
		Outras Contas	
		Cr\$ 11.941.825.219,80	
		Cr\$ 11.941.825.219,80	

NOTA — Na verba "Outros Créditos" está incluído o valor da Borracha adquirida e em estoque Cr\$ 413.598.840,60

JOSÉ DA SILVA MATOS
Presidente

Belém, 31 de maio de 1957.

JOÃO MOUSINHO COELHO
Chefe da Seção de Contabilidade — Reg. n. 64.189 — CRC — 0383

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. de 19-6-57.

(Ext.—Dia 20/6/57)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELEM — QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 1957

NUM. 4.932

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias
O Doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte:

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6.ª Vara dos Feitos da Fazenda Estadual,

O "Estado do Pará", por seu representante legal, requer e afinal requerer a V. Excia. o seguinte:

Por contrato particular assinado em data de 2 de maio de 1955, o Departamento de Estradas de Rodagens do Estado do Pará, entidade autárquica, por seu Diretor, Dr. Belisário Dias, alugou, sem autorização do postulante, a Alice Antunes Coelho, brasileira, casada, advogada, domiciliada nesta cidade à Travessa Padre Eutíquio, n. 794, pela quantia de hum mil cruzeiros mensais e pelo prazo de dez (10) anos. Lavrado o contrato e assinado pelas respectivas partes, acima declaradas, posto o locador têsse contraente ilegítimo, após-se ao instrumento esta ratificação: "De acordo. (a) Gen. A. Zacarias de Assumpção". E desnecessário salientar a ulteriores do ato ratificador, condição elementar deste.

Pois bem, essa anuência não traduz, no caráter em que foi feita, absolutamente, a vontade do Chefe do Estado, nem, por outro, especifica as circunstâncias de tempo e lugar, condições imprescindíveis à validade do ato da concordância. Ignora-se, assim, a rigor, o dia exato em que esse ato de ratificação não oficial teria começado a operar seus efeitos legais, se, em verdade, não fôsse ele ato nulo de pleno direito como afinal se verá.

Sucedente, entretanto, que o contrato violou visceralmente a Lei, sob várias formas, pelo que não pode juridicamente subsistir, consoante mostram as irregularidades a seguir enunciadas:

1) Não foi antecedido da formalidade da concorrência pública, nos termos do que dispõe o art. 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto Federal n. 15.733, de 8 de nov. de 1924, mandado adotar neste Estado, subsidiarmente, pelo art. 73 da Lei n. 603, de 20-5-1953, que reorganizou o Tribunal de Contas local (docs. ns. 3, 4, 6 e 7):

"Todos os contratos de que resultem receitas ou despesas para o Estado devem ser precedidos de concorrência pública ou administrativa, segundo as normas estabelecidas no capítulo precedente, exceto os casos indicados em leis especiais e os de que trata o art. 739."

2) Não foi lavrado na Repartição competente, isto é, na Procuradoria Fiscal, e, no caso, é a Repartição própria para isso, de acordo com a alínea g) do art. 767 do Reg. citado

(docs. 2, 6 e 7):
"Para validade dos contratos serão necessárias as seguintes formalidades:

g) que sejam lavrados nos respectivos livros de interesse o serviço ou nos Ministérios, salvo os casos em que, por lei, devem ser lavrados por tabelião, e traduzidos legalmente em vernáculo, se lavrados em língua estrangeira."
3) O contrato não foi registrado no Tribunal de Contas local, não tendo, assim, se tornado perfeito nem exequível, consoante se vê da alínea i) do art. 765 referido (doc. n. 2):

"I) que sejam os contratos registrados no Tribunal de Contas".

4) Essa exigência está também prevista no art. 35 da Constituição Política do Estado e no art. 16 da Lei n. 603, de 20-5-1953: "Compete ao Tribunal de Contas:

III — julgar da Legalidade dos contratos e das aposentadorias, reformas e pensões.

§ 1.º Os contratos que, por qualquer modo, interessarem a receita ou à despesa só se reputarão perfeitos depois de registrados pelo Tribunal de Contas. A recusa do registro suspenderá a execução do contrato até que se pronuncie a Assembléia Legislativa."

5) O prazo contratual viola a condição imperativa do período previsto no parágrafo único do art. 767 (doc. ns. 3 e 4):

"Nos contratos de Arrendamento de prédios e obras de grande vulto, custeadas por verbas orçamentárias, será permitido prazo maior de um ano no limite máximo de cinco anos, considerando-se neste caso empenhadas desde o início do exercício as prestações a serem pagas no seu curso."

6) O lapso contratual também desrespeitou o preceito genérico do art. 77 do Reg. referido:

"Os contratos devem ter duração certa, adstrita à vigência dos respectivos créditos, não podendo o prazo exceder de cinco anos, segundo o disposto no parágrafo único do art. 767"

7) Todas essas prescrições infringidas são impostas, outrossim, de modo implícito, pela disposição do art. 766:

"Os contratos administrativos regulam-se pelos mesmos princípios gerais que regem os contratos de direito comum, no que concerne ao acordo das vontades, observadas, porém, quanto à sua estipulação, aprovação e execução, as normas prescritas no presente título."

8) O contrato feriu, também normas de direito fiscal, nos termos da alínea h) do art. 767

(docs. 3 e 4):
"Que os contratos respeitem as disposições do direito comum e da legislação fiscal."

Essa regra, por sinal, está consignada, explicitamente, no art. 151 do Reg. do Imposto sobre a Renda (Dec. Federal n. 36.773, de 13 de janeiro de 1955):

"É obrigatória a prova de quitação do imposto de Renda em todos os contratos com a administração federal, estadual ou municipal."

9) O contrato não foi lavrado em livro próprio da Repartição competente (Procuradoria Fiscal), conforme determina o art. 783 (docs. 3, 4, 6 e 7):

"Todos os contratos com a administração pública, salvo a exceção da letra g) do art. 767, serão lavrados em livros especialmente destinados a esse fim, com termos de abertura e encerramento, rubricadas as folhas pelo Chefe da Repartição ou pelo funcionário graduado que o mesmo designar. Dos contratos lavrados serão extraídas tantas cópias quantas necessárias à aprovação e execução dos mesmos."

10) O contrato desconsiderou os mandamentos das letras b), c), d) e f) do art. 775, do Reg. retro (docs. 3 e 4): "A estipulação dos contratos administrativos compreende cláusulas essenciais e cláusulas acessórias:

§ 1.º São cláusulas essenciais e como tais não podem ser omitidas em contrato algum, sob pena de nulidade:

b) as que definem as obrigações recíprocas dos contratantes quanto à execução e rescisão dos contratos;

c) as que devem fazer menção expressa da disposição da Lei que autoriza a celebração do contrato, bem como da verba orçamentária ou crédito adicional por onde deve correr a despesa, e a declaração de haver sido esta empenhada à conta dos referidos créditos, quando previamente conhecida a importância exata ou aproximada dos compromissos assumidos;

d) relativa à natureza e importância da garantia que os contratantes devem dar para assegurar o implemento das obrigações estipuladas, à cláusula penal e declaratória da ação que a administração pública possa exercer sobre a caução, no caso de inadimplemento das obrigações assumidas, bem como a indicação do lugar em que o contratante e seu fiador elegem seu domicílio legal;

f) a cláusula onde expressamente se declara que o contrato não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governador por inde-

nização alguma se aquele Instituto denegar o registro"

11) O contrato tornou-se ato inexistente, em face da prescrição claríssima seguinte do Regulamento invocado:

"Art. 792. São considerados inexistentes os contratos sobre os quais deixar de pronunciar-se o Tribunal de Contas por não terem sido publicados no prazo legal, embora lhe tenha sido posteriormente remetidos, com exceção unicamente daqueles para os quais tenha sido dispensada a publicação, por ser a mesma prejudicial à defesa nacional."

12) A ratificação do contrato de locação não foi feita, absolutamente, pelo Chefe do Estado, pois dela não consta explicita ou implicitamente essa qualidade, nem mesmo no ato ratificado se alude a essa condição como requisito a ser satisfeito posteriormente. Além disso, sendo a locação ato nulo de pleno direito, por contrariar 15 preceitos do Código de Contabilidade Pública da União, já indicados, e outros do Código Civil, adiante enumerados, não pode por isso ser ratificada;

"Art. 146. As nulidades do artigo anterior (atos nulos) podem ser alegadas por qualquer interessado, ou pelo Ministério Público, quando lhe couber intervir."

Parágrafo único. Devem ser pronunciados pelo Juiz quando conhecer do ato ou dos seus efeitos e as encontrar provadas, não sendo permitido supri-las ainda a requerimento das partes"

13) Finalmente, considerando-se que, nos termos da lei, apenas podem ser validados os atos anuláveis, segue-se, por exclusão, que o ato nulo é irratificável:

"Art. 148. O ato anulável pode ser retificado pelas partes, salvo direitos de terceiros."

A ratificação retroage à data do ato."

A vista do aduzido, vem o postulante propor contra a Dra. Alice Antunes Coelho, já identificada, e seu marido, Dr. Paulo Coelho, a presente ação ordinária anulatória da escritura de locação em referência, com base nas disposições do art. 145, II, III, IV e V, combinado com os arts. 129, 130 a 146 do Código Civil e preceitos transcritos do Código de Contabilidade Pública, requerendo sejam os RR. citados sob as penas da lei para responderem a todos os termos da causa, até final execução, declarando-se nula, inoperante e sem nenhum efeito jurídico dita escritura particular de locação lavrada a 2 de maio de 1955, e registrada no Cartório Especial de Títulos e Documentos desta capital somente a 26 de janeiro do ano em curso (livro B, n. 16 e n. de ordem 31.336).

Encontrando-se o Dr. Paulo Coelho, marido da locatária, ausente em lugar incerto e não sabido, pede-se seja citado por edital, feita a devida publicação, pelo prazo que V. Excia. determinar, na forma prevista no art.

178, II e IV, do Código de Processo Civil e Comercial.

Indica o autor como provas a serem produzidas: a) depoimento pessoal da letada, sob pena de confissão; b) testemunhas cujo rol será depositado em cartório oportunamente; c) documentos; d) perícias; e) e todas as demais permitidas no esclarecimento da relação jurídica ajustada.

Valor da causa Cr\$ 100.000,00. Termos em que, D. e A. esta com os documentos inclusos, P. e E.

Deferimento.
Belém, 20 de maio de 1957.
(a) Osvaldo Freire de Souza, Subproc., func. como Proc. Geral do Estado.

Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: D. A. Citem-se fixado em 30 dias o prazo do edital. Em 23.5.57. (a) Agnato Lopes. Em virtude do que mandei passar o presente edital, com o teor do qual fica o sr. dr. Paulo Coelho citado para, no prazo de 30 dias e mais dez que correrão em cartório até o prazo do edital, contestar a ação. E para que chegue ao conhecimento do interessado, mandei passar o presente edital que vai publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado a passagem nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cincoenta e sete. Eu, Trindade Filho, escrivão de datilografia e subscrevi. — (a) Agnato de Moura Montenegro Lopes.
(G. — 20-6-57)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IGARAPÉ-MIRI
Citação com o prazo de trinta dias

O Doutor Francisco Miguel Belúcio, Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Miri, Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que neste Juízo e expediente do Escrivão que este subscreve, Catarina Corrêa de Miranda, por intermédio do seu advogado, propôs uma ação de investigação de paternidade, cuja petição inicial é do seguinte teor: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta comarca, Catarina Corrêa de Miranda, brasileira, solteira, maior, doméstica, residente presentemente no rio Meruú, neste município, por seu procurador infra assinado (doc. n. 1), vem perante V. Exa. propor a presente ação de investigação de paternidade, com fundamento no art. 263 e seus parágrafos I, II e III, combinado com o parágrafo único do art. 375, do Código Civil Brasileiro, pelos motivos seguintes: Primeiro: a suplicante, viveu em concubinato com João Corrêa Pinto, falecido em treze de dezembro de 1951 (doc. n. 2), com quem casou no rito católico, de cuja união tiveram os seguintes filhos: Raimundo de Miranda Pinto, nascido em quinze de abril de 1942; Jôana de Miranda Pinto, nascida em 24 de Junho de 1947; Luiz Corrêa Pinto, nascido em 21 de Junho de 1950 e José Corrêa Pinto, nascido em 10 de fevereiro de 1955. Segundo: Aceita-se que os três primeiros foram devidamente reconhecidos pelo falecido João Corrêa Pinto, conforme se verifica pelas certidões juntas (docs. ns. 3 a 5), sendo declarante em cartório, o próprio pai, deixando no entanto, de admitir reconhecidos os dois últimos filhos — Luiz e José Corrêa Pinto. Terceiro: O último menor filho, José Corrêa Pinto, filho de João Corrêa Pinto, com quem a suplicante viveu há mais de dez (10) anos, até a data de seu falecimento, ainda não havia nascido, sendo a nas-

cer posteriormente à data do falecimento do seu pai, que ao parecer, deixou a suplicante com sete meses de gestação; Quarto: Durante o tempo em que viveu em concubinato com João Corrêa Pinto, residiram no lugar denominado S. João, no rio Meruú, em terras herdadas p/ falecido, de seu pai, Joaquim C. Pinto. Neste termos, requer a V. Excia. se digne mandar citar Manoel José da Costa, gênero do falecido, que reside no rio Meruú, e publicar edital no prazo legal, uma vez que é desconhecido o paradeiro dos demais parentes do falecido ou interessados para responderem nos termos da presente ação e contestá-la no prazo legal, bem como para os demais termos desta, até final, pena de revelia. Propõe-se a provar o alegado com provas testemunhais depoimento pessoal dos que se julgarem com direito, sob pena de confesso. D. A. esta, pede e espera Deferimento. Igarapé-Miri, 11 de junho de 1957. P. P. Alfredo Pinto Coimbra. Isento de selos por estar amparada pelo benefício da Justiça gratuita. Despacho: A. pelo escrivão competente, cite-se e publique-se edital pelo prazo de (30) dias, na forma requerida. Igarapé-Miri, 12 de junho de 1957. F. M. Belúcio — Juiz de Direito. Em virtude do que, se passou o presente edital com prazo de trinta (30) dias com o teor do qual ficam citados todos os que por qualquer forma, forem interessados nesta ação, a fim de contestá-la no prazo legal e seguir seus termos ulteriores, até final execução, sob as penas da Lei, sendo este afixado à porta da sala das audiências deste Juízo e devidamente publicado no Orgão Oficial do Estado. Eu, Samuel Ferreira de Almeida Escrivão vitiário do Primeiro Ofício que o escrevi. (a) Francisco Miguel Belúcio, Juiz de Direito. Era o que continha no dito original que transcrevi. O referido e verdade e dou fé.

Igarapé-miri, 14 de junho de 1957. — (a) Samuel Ferreira de Almeida, Escrivão.
(G. — 20[6]57)

"BEM DE FAMÍLIA"

Faço saber que usando do direito que lhes é facultado pelo Código Civil Brasileiro, em seus artigos 70 a 73, e pelo Decreto-lei n. 3.200 de 19 de abril de 1941, em seus artigos 19 alterado pela lei n. 2.514 de 27 de Junho de 1955, e 23, denominado de Organização e Proteção à Família, Raimundo Eduardo Diniz dos Santos, aeroviário, e sua mulher dona Leonor Silva dos Santos, de prendas domésticas, brasileiros, casados na comunhão de bens, domiciliados e residentes nesta cidade, resolveram destinar o imóvel de sua legítima propriedade: — Terreno edificado com a casa coletada sob o número 36, situada na Passagem Leitão, entre a rua Curuçá e um capinzal, nesta cidade, medindo 4,00 metros de frente e 40,00 metros de fundos, confinando de ambos os lados, com quem de direito, avaliado pela quantia de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), para domicílio de sua família, instituindo sobre o mesmo imóvel o ônus que caracteriza o "Bem de Família", revestindo de todas as formalidades previstas em lei, para que goze das vantagens e regalias inerentes ao Bem de Família, perdurando seus efeitos enquanto o mesmo se enquadrar

nos dispositivos do artigo 20 do citado Decreto-lei, ficando dito imóvel livre de execução por dívidas, pois os instituidores confessam não haver dívida alguma de sua responsabilidade, que possa prejudicar tal instituição, possuindo os seguintes filhos: Paulo da Silva Santos, nascido a 24 de maio de 1946; Luiz Carlos da Silva Santos, nascido a 29 de Outubro de 1947; Maria Aiba da Silva Santos, nascida a 20 de dezembro de 1949; e Roberto da Silva Santos, nascido a 1 de Agosto de 1952; tudo conforme a escritura pública de 13 de abril do corrente ano, lavrada às folhas 47v. do livro 223 das notas da tabelião Diniz, desta cidade.

Se alguém se julgar prejudicado, deverá dentro do prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, reclamar por escrito e perante mim, para os devidos fins de direito.

Belém do Pará, 18 de Junho de 1957. — (a) Belém Amazônico da Costa, Oficial.
(T. — 18.505 — 20[6]57)

COMARCA DE BREVES

Citação com o prazo de 30 dias. O Dr. Sandoval Cordeiro Bordallo, Juiz de Direito Interino da Comarca de Breves, Estado do Pará, etc.

Faço saber aos interessados ausentes, por ventura existentes e a quem mais possa interessar, que por parte de Antônio Santiago de Carvalho e sua mulher Benedita Alves Santiago, foi proposta uma ação de usucapião sobre a sorte de terras denominada São João, situada na confluência dos rios Oleiros e Canatiú, Município de Curralinho, segundo Termo desta Comarca, que dizem vir ocupando há mais de vinte anos seguidos, sem oposição ou reclamação de pessoa alguma e que essa sorte de terras está assim limitada: — de um lado o rio Oleiro e de outro o rio Canatiú, tendo somente como confrontante Margarida Gomes de Carvalho, onde possuem plantio de cereais diversos. — Assim, cita e chama a Juízo os prováveis interessados. Ausentes para que contestem, se quiserem, dentro dos trinta dias da lei, a ação proposta; sob as penas de lei. — E para que esta notícia chegue ao conhecimento de todos e não venha alegar ignorância, mandou passar este Edital com o prazo de 30 dias a fim de ser afixado nos lugares de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na Capital. — Passado nesta cidade de Breves aos 23 de maio de 1957. — Eu, Dorival Bastos dos Santos, escrivão, o escrevi. — (a) Sandoval Cordeira Bordallo, Juiz de Direito interino.
(G. — Dia 19[6]57)

PROTESTOS DE LETRAS

Faço saber por este edital a C. Teixeira & Cia., Bragança Est. Pará, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 286, no valor de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00), por Vv. Ss., encossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vs. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de junho de 1957. — (a) Allete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.
(T. 18.507 — 20-6-57)

Faço saber por este edital a C. Teixeira & Cia., Bragança Est. Pará, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90, 1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto por falta de

de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 284, no valor de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), por Vv. Ss., encossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vs. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 13 de junho de 1957. — (a) Allete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.
(T. 18.508 — 20-6-57)

Faço saber por este edital a C. Teixeira & Cia., Bragança Est. Pará, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 285, no valor de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), por Vv. Ss., encossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vs. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de junho de 1957. — (a) Allete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.
(T. 18.509 — 20-6-57)

Faço saber por este edital a C. Teixeira & Cia., Bragança Est. Pará, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90, 1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 283, no valor de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00), por Vs. Ss., encossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vs. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de junho de 1957. — (a) Allete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.
(T. 18. 510 — 20-6-57)

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA

O Doutor Osvaldo Pojucan Tavares, Juiz de Direito da Terceira Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.,

Faço saber aos que o presente Edital de Hasta Pública, com o prazo de vinte (20) dias, dêle virem ou tiverem conhecimento, que no dia nove (9) do próximo mês de julho, às dez (10) horas, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, a ter lugar no Palacete do Forum e sala de audiências do titular acima os bens a seguir descritos, penhorados para garantia do pedido e demais despesas judiciais, na ação executiva em que são

Requerente: — A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda. firma comercial desta praça, estabelecida nesta cidade, e Executado: Egídio Almeida Moura, na qualidade de responsável legal por atos de seu filho menor A. Moura, a saber: **Uma casa edificada em terreno do Patrimônio Municipal, de enchimento de terra, própria para estabelecimento comercial, situada à travessa "Américo Lopes", sem número, esquina da "Rua Conselheiro João Alfredo", coberta de telhas de barro, com cinco portas e um portão pela travessa "Américo Lopes" e três portas e duas janelas pela rua "Conselheiro João Alfredo", com vários compartimentos, quase todos soalhados, avaliada em quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00); Um chalet, construído recentemente de madeira de lei, coberto de telhas de barro, com dois pavimentos, situado à margem da Rodovia "Magalhães Barata", em terreno pertencente à Municipalidade Guamaense, avaliado em quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), Bens esses situados na cidade do Guamá, Município do mesmo nome, neste Estado. Quem desejar adquirir os referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, para o fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à Banca o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro e Escrivão, custas da arrematação e respectiva Carta. E para que chegue ao conhecimento de todos, e os interessados não aleguem ignorância, será o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 15 dias do mês de junho de 1957. Eu, Ruy Guilherme Paranaíba Barata, escrivão vitalício do Cartório do Quarto Ofício, datilografei e subscrevo.**

Oswaldo Pojucan Tavares
Juiz de Direito da 3.ª Vara da Comarca da Capital

(Ext. — 20 e 30/6/57)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Orlando Dias Vieira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, à rua dos Tamóios, n. 783. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 18 de junho de 1957. — (a) Stélio de Mendonça Maroja, 2.º Secretário.
(Ext. — 20, 22, 26, 27 e 28/6/57)

Seção do Pará
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito José Octávio Dias Mescouto, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, à rua João Balby n. 346. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 18 de junho de 1957. — (a) Stélio de Mendonça Maroja, 2.º Secretário.
(Ext. — 20, 22, 26, 27 e 28/6/57)

Seção do Pará
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Orlando Dias Rocha Braga, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta Capital à rua Oliveira Belo n. 35. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 18 de junho de 1957. — (a) Stélio de Mendonça Maroja, 2.º Secretário.
(Ext. — 20, 22, 26, 27 e 28/6/57)

Seção do Pará
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Luiz Carlos Valle Nogueira brasileiro solteiro residente e domiciliado nesta cidade à Vila Maria Leopoldina, n. 1. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 18 de junho de 1957. — (a) Stélio de Mendonça Maroja, 2.º Secretário.
(Ext. — 20, 22, 26, 27 e 28/6/57)

Seção do Pará
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Demócrito Rendeiro de Noronha, brasileiro, solteiro residente e domiciliado nesta cidade, à Av. São Jerônimo, 701. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 18 de junho de 1957. — (a) Stélio de Mendonça Maroja, 2.º Secretário.
(Ext. — 20, 22, 26, 27 e 28/6/57)

Seção do Pará
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito José Pontes Pinto, brasileiro, solteiro residente e domiciliado nesta cidade, à travessa Frutuoso Guimarães, 139. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 18 de junho de 1957. — (a) Stélio de Mendonça Maroja, 2.º Secretário.
(Ext. — 20, 22, 26, 27 e 28/6/57)

P R O C L A M A S

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Domingos Araújo da

Cunha Gonçalves e a senhorinha Aida Costa Mendonça.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à rua Dr. Assis, 133, filho de Bernardo José da Cunha Gonçalves e de dona Ludovina Ferreira de Araújo da Cunha Gonçalves.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, universitária, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Braz de Aguiar, 109, filha de José Lamas Mendonça e de dona Nilza da Costa Mendonça.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de junho de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. 18.512 — 20 e 27-6-57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Rosendo da Silva e dona Maria Ruth do Rosário Cordeiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Monte Alegre, 728, filho de Onézina Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente em companhia do nubente, filha de Paulo Gonçalves Cordeiro e de dona Nazaré do Rosário Cordeiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de junho de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. 18.513 — 20 e 27-6-57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos Matos e Dona Júlia Ferreira do Nascimento.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, gráfico, domiciliado nesta cidade e residente à rua dos Caripunas, 1693, filho de Esmerinda da Silva Matos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente em companhia do nubente, filha de Antônio Alexandre do Nascimento e de Dona Maria Ferreira do Nascimento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de junho de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.
(T. — 18.368 — 13 e 20/6/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ivan Rios Costa e a Senhorinha Léa de Souza Léo.

Ele diz ser solteiro, natural de Minas Gerais, Pouso Alegre, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Assis de Vasconcelos, 176, bancário, filho de Cândido Cordeiro da Costa e de Dona Iracema Rios Gonçalves.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. 1.º de Março, 72, filha de Raimundo Gonçalves Léo e de Dona Fausta Dias de Souza Léo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de junho de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.
(T. — 18369 — 13 e 20/6/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José da Costa Nascimento e a Senhorinha Warlene Vieira Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, construtor, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Padre Eutíquio, 962, filho de Antônio Franco do Nascimento e de Dona Maria José da Costa Nascimento.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Presidente Vargas, Edifício Renascença 701, filha de Francisco Augusto Pereira e de Dona Laura Vieira Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de junho de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Valdir Pereira Furtado e a senhorinha Oiegaria Miranda de Moraes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Salinópolis, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Alcindo Caceia, 1.800, filho de Lourival de Guimarães Furtado e de dona Joventina Pereira Furtado.

Ela é também solteira, natural do Pará, Ananindeua, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Padre Eutíquio, 2.057, filha de Barbara Miranda da Conceição.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de junho de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. 18.381 — 14 e 21/6/57)

REGISTRO DE IMÓVEIS

Saibam quantos virem este edital que ao Cartório de 1.º Ofício do Registro de Imóveis, desta comarca, foram apresentados para os efeitos do Decreto-lei n. 38, de 10/12/1937, regulamentado pelo Decreto n. 3.079, de 15/9/1938, o memorial, planta, títulos de propriedade, certidões e demais documentos exigidos pela mencionada lei relativos ao loteamento denominado "Jardim Uberaba", à margem direita da rodovia Artur Bernardes (Belém-Icoaraci), fazendo ângulo com a rodovia Tapanã, município e comarca desta capital, com uma área de 2.560,178, m² de propriedade de dona Elvira da Luz, brasileira, desquitada, proprietária, domiciliada nesta cidade, de modo que, decorridos 30 dias da data da última publicação deste edital, na ausência de qualquer impugnação, será devidamente legalizado no citado Registro de Imóveis, o loteamento aludido, que compreende e abrange 602 lotes destinados à venda a terceiros, de conformidade com os termos do respectivo contrato-tipo. — Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 de junho de 1957. Eu, Cleto M. de Moura, oficial, que datilografei, subscrevo e assino.

Belém, 10 de junho de 1957.
(a.) Cleto M. de Moura, Oficial.
(T. 18.374 — 15, 20 e 25/6/57)